

**CONTRATO Nº 020/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BISCOITOS SALGADOS E DOCES (GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO) PARA ATENDER A DEMANDA NO EXERCÍCIO DE 2019/2020, FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ADRIANA DA SILVA MENEZES 3369428784**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, com sede à rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.000-010, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** neste ato representado por seu Presidente, **WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, em união estável, contador, titular da carteira de identidade nº RJ-078659/O, expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.066.017-19 e a **ADRIANA DA SILVA MENEZES 3369428784**, situada na Rua Bororó, n.º 94 – Engenho da Rainha, Rio de Janeiro, RJ – CEP. 20766-570, inscrita no CNPJ sob n.º 20.509.558/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sócia Administradora, Sra. **ADRIANA DA SILVA MENEZES**, brasileira, solteira, empresária, titular da Carteira de Identidade nº 24827420-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 133.694.287-84, resolvem assinar o presente Contrato, com fundamento no Processo Administrativo nº **2019/000041**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente, e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de biscoitos salgados e doces (gêneros de alimentação), para atender a demanda no exercício de 2019/2020, conforme as especificações abaixo:


**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.2.1. Acondicionamento, local e horário de entrega:** Todos os produtos a serem adquiridos deverão estar embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade e entregues na sede do **CRCRJ**, Rua Primeiro de Março, 33, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, das 10 às 17h, em dias úteis.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.Estimada
11	Biscoito Doce, Tipo <b>ROSQUINHA</b> , Sabores: <b>Chocolate</b> , Crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, leite em pó, açúcar invertido, sal, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactato de cálcio e lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de	04 caixas com 80 pacotes de 400 gramas cada



Handwritten signatures in blue ink.

	sódio e fosfato monocalcico, aromatizante e estabilizante. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g, <b>Marca: Mabel</b>	
14	Biscoito, Salgado, Tipo <b>APERITIVO</b> Sabor: <b>Pizzaquê</b> . Crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes básicos: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, malte, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, melhorador de farinha: metabissulfito sódio embalado em pacote resistente de plástico de 110g. Validade de no mínimo 6 meses <b>Marca: Piraquê</b>	3 caixas com 60 pacotes de 110 gramas cada
16	Biscoito, Salgado, Tipo <b>APERITIVO</b> Sabor: <b>Presuntinho</b> . Crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes básicos: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, malte, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocalcico, melhorador de farinha: metabissulfito sódio. Embalado em pacote resistente de plástico de 110g. Validade de no mínimo 6 meses <b>Marca: Piraquê</b>	03 caixas com 60 pacotes de 110 gramas cada
20	Biscoito, doce, <b>linha NATUR</b> , Sabores: <b>Aveia com Mel</b> , crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, aveia, amido de milho, leite em pó, açúcar invertido, mel, malte, sal, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactado de cálcio e lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico e aromatizantes. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, <b>Marca: NESFIT</b>	03 caixas com 60 pacotes de 200 gramas cada
21	Biscoito, doce, <b>linha NATUR</b> , Sabores: <b>Maçã com Canela</b> , crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, aveia, amido de milho, leite em pó, açúcar invertido, mel, malte, sal, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactado de cálcio e lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico e aromatizantes. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, <b>Marca: NESFIT</b>	03 caixas com 60 pacotes de 200 gramas cada
22	Biscoito, doce, <b>linha NATUR</b> , Sabores: <b>Cacau e cereais</b> , crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, aveia, amido de milho, leite em pó, açúcar invertido, mel, malte, sal, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactado de cálcio e lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico e aromatizantes. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, <b>Marca: NESFIT</b>	03 caixas com 60 pacotes de 200 gramas cada 




## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA


- 2.1.** Os produtos aprovados na amostra deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega da Nota de empenho, pela Gerência de Serviços Auxiliares, a ser realizada preferencialmente por e-mail, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e acatado pelo **CONTRATANTE**;
- 2.2.** A vigência do instrumento se iniciará na data de sua assinatura e terá duração de **12 (doze) meses**.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- 3.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento, na proposta e no Termo de Referência.
- 13.1.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, para o cumprimento dos prazos e obrigações descritas neste instrumento.
- 3.1.2.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir o compromisso assumido, dentro das normas.
- 3.1.3.** Notificar por escrito à **CONTRATADA**, quanto à entrega dos produtos, ou quaisquer outras irregularidades, fixando prazo para sua correção.
- 3.1.4.** Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**.
- 3.1.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 4.1.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do presente instrumento, seu edital e seus anexos, inclusive com o serviço de entrega dos produtos contratados.
- 4.1.2.** Acatar as orientações do fiscal do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 4.1.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.
- 4.1.4.** Efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, a troca dos materiais recusados, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for enviada pelo Fiscal do contrato.
- 4.1.5.** Não subcontratar o objeto do presente termo.
- 4.1.6.** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de entrega dos biscoitos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados pelo **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades;



**4.1.7.** Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no processo de contratação, todas as condições de regularidade fiscal, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

**4.1.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede do **CONTRATANTE**;

**4.1.9.** Durante a execução de entrega dos produtos, a **CONTRATADA** é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a **CONTRATADA** deverá notificar de imediato o **CONTRATANTE** sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

**4.1.10.** Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao **CONTRATANTE** quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição deste Termo;

**4.1.11.** Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo **CONTRATANTE**, também de forma expressa;

**4.1.12.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

**4.1.13.** Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

**4.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia expressa e anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

**4.2.** Efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, a troca dos materiais recusados, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for enviada pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS**

**5.1.** Os impostos serão retidos pelo **CONTRATANTE** no caso de a **CONTRATADA** não ser optante pelo Simples, em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos necessários à prestação do serviço objeto do presente contrato estão consignados nas rubricas 6.3.1.3.01.01.015 – Gêneros de Alimentação.




**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.543,20** (hum mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	Biscoito Doce, Tipo <b>ROSQUINHA</b> , Sabores: <b>Chocolate</b> , Crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, leite em pó, açúcar invertido, sal, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactato de cálcio e lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, aromatizante e estabilizante. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. <b>Marca: Mabel</b>	pcts	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
14	Biscoito, Salgado, Tipo <b>APERITIVO</b> Sabor: <b>Pizzaquê</b> . Crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes básicos: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, malte, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, melhorador de farinha: metabissulfito sódio embalado em pacote resistente de plástico de 110g. Validade de no mínimo 6 meses <b>Marca: Piraquê</b>	pcts	60	R\$ 4,16	R\$ 249,60
16	Biscoito, Salgado, Tipo <b>APERITIVO</b> Sabor: <b>Presuntinho</b> . Crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes básicos: Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, malte, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, melhorador de farinha: metabissulfito sódio. Embalado em pacote resistente de plástico de 110g. Validade de no mínimo 6 meses <b>Marca: Piraquê</b>	pcts	60	R\$ 4,16	R\$ 249,60
20	Biscoito, doce, linha <b>NATUR</b> , Sabores: <b>Aveia com Mel</b> , crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, aveia, amido de milho, leite em pó, açúcar invertido, mel, malte, sal, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactado de cálcio e lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e aromatizantes. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g. <b>Marca: NESFIT</b>	pcts	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00

21	Biscoito, doce, linha <b>NATUR</b> , Sabores: <b>Maçã com Canela</b> , crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, aveia, amido de milho, leite em pó, açúcar invertido, mel, malte, sal, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactado de cálcio e lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e aromatizantes. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, <b>Marca: NESFIT</b>	CX	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00
22	Biscoito, doce, linha <b>NATUR</b> , Sabores: <b>Cacau e cereais</b> , crocante inteiro, de boa qualidade, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Ingredientes Farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, aveia, amido de milho, leite em pó, açúcar invertido, mel, malte, sal, emulsificantes: estearoil-2-lactil lactado de cálcio e lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e aromatizantes. Embalado em pacote resistente de plástico de 200g, <b>Marca: NESFIT</b>	pcts	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao serviço efetivamente realizado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** quando da entrega da nota fiscal.

**8.3.** No caso da **CONTRATADA** não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado através de boleto bancário, sem custo de cobrança. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

**8.4.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Gerência de Serviços Auxiliares do **CONTRATANTE**, sito na Rua Primeiro de Março, nº 33, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro.

**8.5.** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis será reiniciado a partir da data da respectiva reapresentação.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**8.7.** Se a **CONTRATADA** for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração, no ato da entrega do documento fiscal, de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal.

**8.8.** Para a realização do pagamento, será verificada a regularidade fiscal/previdenciária, mediante certidão do FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND RFB/PGFN) e CNDT.

#### **CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**9.2.** A gestão da presente contratação será acompanhada pela Gerência de Compras, Licitação e Contratos, sendo a fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei 8.666/93, realizada por representante do **CONTRATANTE** designado por Portaria, para esta finalidade.

**9.3.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**9.4.** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

**10.1.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**10.2.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/1993, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**12.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência formal;



**12.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CRCRJ**, pelo prazo de até 2 (dois) anos

**12.1.3.** Multa: em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas multas calculadas conforme o grau e a correspondência das tabelas abaixo.

Tabela 1 – Grau de correspondência

Grau	Correspondência
<b>01</b>	1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato, calculada pro rata die.
<b>02</b>	Até 2% por dia sobre o valor total do contrato
<b>03</b>	Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

Tabela 2 – Detalhamento da infração

Item	Detalhamento da infração	Grau
<b>A</b>	Pelo atraso injustificado na execução do serviço	<b>01</b>
<b>B</b>	Prestar os serviços em desacordo com as características exigidas no Termo de Referência	<b>02</b>
<b>C</b>	Não manter todas as condições de regularidade fiscal	<b>02</b>
<b>D</b>	Inexecução total da obrigação assumida	<b>03</b>

**12.1.3.1.** As multas instituídas na tabela 2 não isentam a **CONTRATADA** do ressarcimento dos prejuízos a que der causa.

**12.1.3.2.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

**12.1.3.3.** Se o valor do pagamento for insuficiente ou se não houver nenhum valor a ser pago à licitante vencedora, esta fica obrigada a recolher a importância devida, referente à multa, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.3.4.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de advertência e suspensão temporária para licitar e contratar com o CRCRJ.

**12.2.** Qualquer atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

**12.3.** As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

**12.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pelo **CONTRATANTE**.

**12.6.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados nos autos do processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO/EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

**13.1.** O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da

**CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

13.2. A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da assinatura do ato legal.

13.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apuradas, cuja cobrança se fará judicialmente.

13.4. Constituem motivos para rescindir o presente acordo, independente de procedimento judicial, os previstos no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO/EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

14.1. O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

14.2. A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da assinatura do ato legal.

14.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apuradas, cuja cobrança se fará judicialmente.

14.4. Constituem motivos para rescindir o presente acordo, independente de procedimento judicial, os previstos no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

15.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

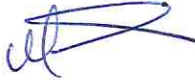
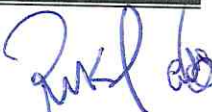
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

16.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

17.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



**17.2.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei 8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2019.



**CONTRATANTE**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE**

  
Damiana Lopes Delegá Montyjo  
Diretora Executiva



**CONTRATADA**  
**ADRIANA DA SILVA MENEZES13369428784**  
**ADRIANA DA SILVA MENEZES**  
**SÓCIA ADMNISTRADORA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  140.271.337-14

2.   
Bruno da Silva Gomes  
Gerente de Serviços Auxiliares